



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.533 DE 09 DE fevereiro DE 2.004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer ao "Barra Esporte Clube", entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sobre o nº 02.350.003/0001-80, a quantia de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

**Art. 2º** - O recurso a que menciona o artigo anterior, destina-se a cobrir despesas do beneficiário com a folha de pagamento dos jogadores e comissão técnica, referente ao mês de Fevereiro do corrente ano, advindas da sua participação no CAMPEONATO ESTADUAL DE 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.11.27.812.0008-2044

3390.39.99 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de fevereiro de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 9 de fevereiro de 2004*